

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 106/2018

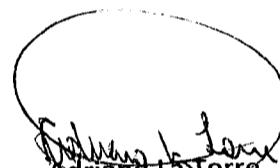
PROCESSO 15125-122-18

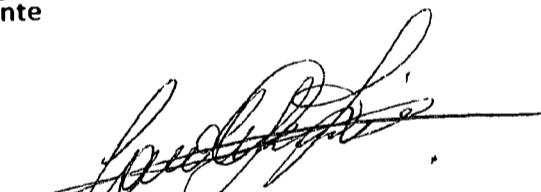
PARECER Nº 099/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**, Institui no calendário oficial do Município de Rio Claro o Dia Municipal do DeMolay.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 07 de junho de 2018.

  
Adriano La Torre  
Presidente

  
Caroline Gomes Ferreira  
Membro

  
Irander Augusto Lopes  
Relator

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 106/2018

PROCESSO 15125-122-18

PARECER Nº 108/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**, Institui no calendário oficial do Município de Rio Claro o Dia Municipal do DeMolay.

Esta Comissão opina pela **legalidade** do Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa.

Rio Claro, 21 de junho de 2018.

  
Paulo Rogério Guedes  
Presidente

  
José Claudinei Paiva  
Relator

  
Maria do Carmo Guilherme  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 131/2018

Institui a Campanha “Coração de Mulher” e dá outras providências.

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha “Coração de Mulher”, de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

**Parágrafo único.** A campanha a que alude o *caput* será realizada anualmente na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Artigo 2º** - a Campanha “Coração de Mulher” tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil a fim de promover as seguintes ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

I – palestras;

II – orientações;

III – nutrição;

IV – exames preventivos;

V – verificação de pressão arterial.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de junho de 2018.

MARIA DO CARMO GUILHERME

Vereadora Líder MDB

Hernani Leonhardt  
Vereador  
PMDB

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Justificativa

Criada pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM) em 2016 com o objetivo de promover a conscientização geral sobre problemas cardíacos na mulher, a Campanha Mulher Coração ganhou um apoio fundamental da Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN).

Desde os primeiros momentos, a campanha é construída sob três pilares que apoiam e auxiliam na conscientização das mulheres: alimentação, exercícios físicos e saúde. O objetivo é promover diversas etapas focadas em cada um desses itens.

A Campanha Mulher Coração decidiu ir mais longe e deixar quem realmente entende de alimentação dar o recado. Dessa forma, a ASBRAN entra na parceria focada em mostrar para todas as mulheres a importância desse pilar para manter um coração saudável.

Cerca de 80% das 17,3 milhões de mortes anuais em decorrência de doenças cardiovasculares podem ser evitadas a partir da adoção de alimentação saudável, rica em nutrientes capazes de proteger veias e artérias, segundo estatísticas da Organização Mundial da Saúde. Por isso, a divulgação de alimentação saudável e equilibrada deve ser levada a sério.

Há no Guia Alimentar Brasileiro, do Ministério da Saúde, ações simples como dar preferência a alimentos minimamente processados, limitar o uso de ingredientes culinários (sal, açúcar e gorduras), fazer compras em locais que permitam o encontro com alimentos in natura (feiras) e, por último, usar temperos aromáticos naturais, são medidas simples que podem mudar o rumo da vida de milhares de mulheres.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO Nº 131/2018 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 131/2018 - PROCESSO Nº 15153-150-18.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 131/2018, de autoria da nobre Vereadora Maria do Carmo Guilherme, que institui a Campanha “Coração de Mulher” e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

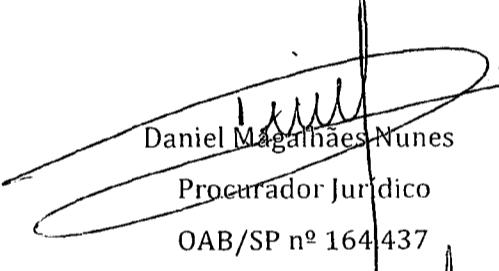
Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

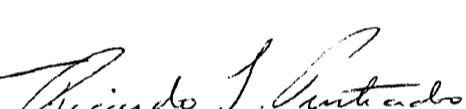
Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

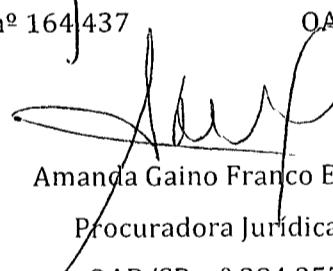
No caso ora analisado, o projeto de lei institui a Campanha "Coração de Mulher", com o objetivo de reunir entidades que envolvam mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de promover ações para prevenir ou diagnosticar doenças cardiovasculares.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 14 de junho de 2018.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 131/2018

PROCESSO 15153-150-18

PARECER Nº 147/2018

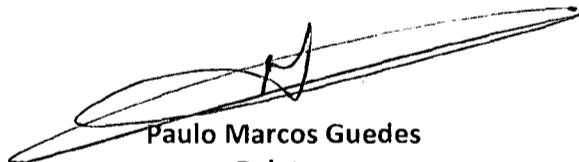
O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui a Campanha “Coração de mulher” e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 20 de junho de 2018.



Dermeval Nevoeiro Demarchi  
Presidente



Paulo Marcos Guedes  
Relator

Rafael Henrique Andreata  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 131/2018

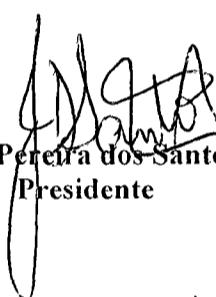
PROCESSO 15153-150-18

PARECER N° 092/2018

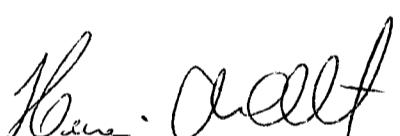
O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora **MARIA DO CARMO GUILHERME**, Institui a Campanha “Coração de Mulher” e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 16 de junho de 2018.

  
José Pereira dos Santos  
Presidente

  
Paulo Marcos Guedes  
Relator

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 131/2018

PROCESSO 15153-150-18

PARECER N° 132/2018

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores **MARIA DO CARMO GUILHERME E HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Institui a Campanha “Coração de Mulher” e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

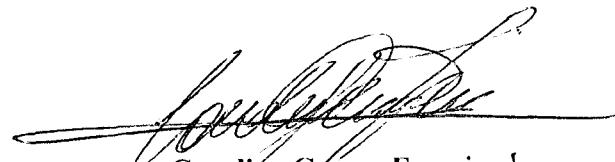
Rio Claro, 12 de julho de 2018.



Adriano La Torre  
Presidente



Irander Augusto Lopes  
Relator



Caroline Gómes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 131/2018

PROCESSO 15153-150-18

PARECER Nº 097/2018

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores **MARIA DO CARMO GUILHERME E HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Institui a Campanha "Coração de Mulher" e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

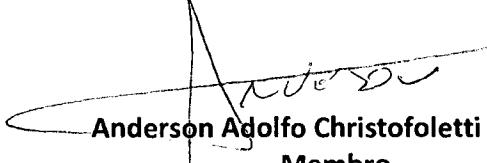
Rio Claro, 13 de agosto de 2018.



Thiago Yamamoto  
Presidente



Geraldo Luis de Moraes  
Relator



Anderson Adolfo Christofoletti  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 131/2018

PROCESSO 15153-150-18

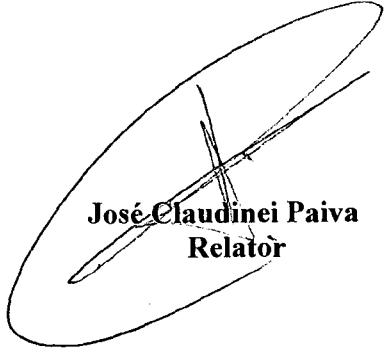
PARECER N° 147/2018

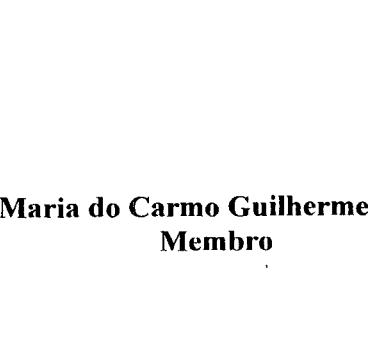
O presente Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores **MARIA DO CARMO GUILHERME E HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT**, Institui a Campanha “Coração de Mulher” e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 23 de agosto de 2018.

  
Paulo Rogério Guedes  
Presidente

  
José Claudinei Paiva  
Relator

  
Maria do Carmo Guilherme  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2018

**Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobesso, Diretora da Unidade SEST/SENAT Rio Claro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.**

**Artigo 1º -** Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobesso, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

**Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de julho de 2018.

**ANDRÉ LUIS DE GODOY  
Vereador**

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## Justificativa

**CONSIDERANDO** que a amiga e professora de Educação Física Cristiane Panegasse Gobesso, pós-graduada em treinamento esportivo na USP e com licenciatura na Ítalo Brasileira, conquistou diversos campeonatos, festivais e concursos, sempre levando o nome de Rio Claro para o lugar mais alto do pódio e foi contemplada com o Título de "Técnica Revelação" no Campeonato Taça São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a partir do ano de 2008 a professora Cristiane Panegasse Gobesso passou a trabalhar no SEST (Serviço Social do Transporte) /SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte), assumindo a Coordenação de Promoção Social, realizando diversos projetos sociais em nossa querida cidade;

**CONSIDERANDO** que após muita luta dedicação e competência a Professora Cristiane Panegasse Gobesso assumiu a direção da Unidade SEST SENAT de Rio Claro, onde exerce com refinada eficiência e amor à coordenação dessa notável Unidade;

**CONSIDERANDO** os motivos acima citados merece tal reconhecimento.

Cristiane Panegassi Gobesso, nascida em 14 de dezembro de 1975 na cidade de Jundiaí, cidade onde seus pais trabalhavam na época, veio para Rio Claro com 1 ano de idade, estudou no colégio Koelle, e sempre foi praticante intensa na cidade de diversas modalidades esportivas, em 1993 ingressou na UNESP no curso de Educação Física, teve seu grupo de dança que representou a Cidade em diversos festivais e concursos, sempre levando o nome de Rio Claro para o lugar mais alto do pódio, Fez pós graduação em treinamento esportivo na USP e licenciatura na Ítalo Brasileira, trabalhou durante 10 anos na cidade de São Paulo com alto rendimento com diversas conquistas em campeonatos e título de técnica revelação no Campeonato Taça São Paulo, ainda lecionava no Colégio Interlagos e Notre Dame, assumindo a coordenação de treinamentos. Retornando para Rio Claro no ano 2008, passa a trabalhar no SEST SENAT, onde faz pós-graduação em Administração de Empresas na FGV, assume a coordenação de promoção social, realiza diversos projetos sociais durante toda sua trajetória, assume a direção da Unidade SEST SENAT Rio Claro em 2014 e traz muitos projetos grandiosos para a Cidade de Rio Claro, como o POLO OLIMPICO que revela talentos e hoje a melhor equipe de MTB do estado de São Paulo, o Circuito Ciclístico SEST SENAT, evento este que acontece nas capitais de outros estados, traz o projeto de Simulador Hibrido de última geração para a Cidade de Rio Claro de caminhões e ônibus e ainda conseguimos trazer o curso de escola de motoristas para formação de novos motoristas para o setor de transporte. Recentemente terminou mais uma pós-graduação em uma das melhores escolas de negócios mundiais, a Fundação Dom Cabral, em gestão empresarial. A Unidade SEST SENAT de Rio Claro está em uma das que mais produz atendimentos do estado de São Paulo, são quase 2.500 pessoas atendidas no serviço odontológico mensalmente.

ATENCIOSAMENTE,

**CRISTIANE PANEASSI GOBESSO**  
**DIRETORA**

B N°80 - Rio Claro /SP  
Tel.: 19 35221710  
E-mail: cristianegobesso@sestsenat.org.br

**SEST SENAT**

*Serviço Social do Transporte  
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte*

Rio Claro, 22 de agosto de 2018.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Eu, Cristiane Panegassi Gobesso, RG 26.398.513-1, CPF 192.139.658-00, residente na avenida 12 nº1809 na Cidade de Rio Claro, casada, autorizo a homenagem de autoria do Senhor André Luís de Godoy, através do **Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2018 – “CONFERE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO A CRISTIANE PANEGASSI GOBESSO, DIRETORA DA UNIDADE SEST/SENAT RIO CLARO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro”.

Atenciosamente

  
Cristiane Panegassi Gobesso

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO – REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2018, PROCESSO N° 15182-179-18.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2018, de autoria do nobre Vereador André Luís de Godoy, que confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobeto, Diretora da Unidade SEST/SENAT Rio Claro, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

49

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analisando o Projeto em questão, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

- I – Cidadão Rio-clarense;
- II – Cidadão Emérito;
- III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma regimental desta Edilidade.

Salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.



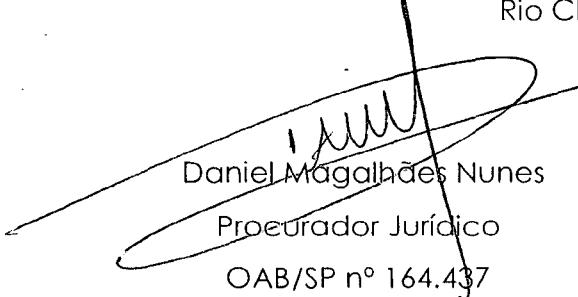
RIP

# Câmara Municipal de Rio Claro

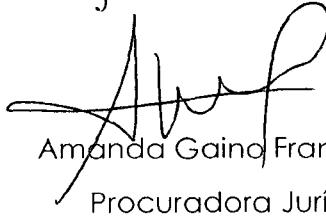
Estado de São Paulo

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 27 de julho de 2018.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2018

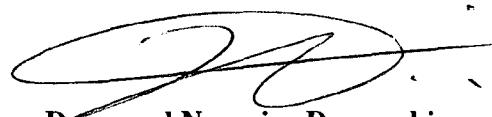
PROCESSO 15182-179-18

PARECER Nº 172/2018

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobesso, Diretora da Unidade SEST/SENAT Rio Claro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

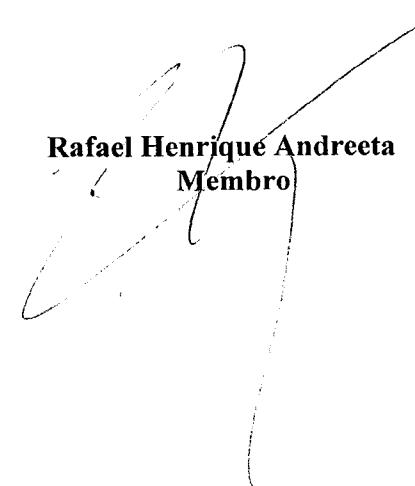
Rio Claro, 01 de agosto de 2018.



Dermeval Nevoeiro Demarchi  
Presidente

Paulo Marcos Guedes  
Relator

Rafael Henrique Andreatta  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2018

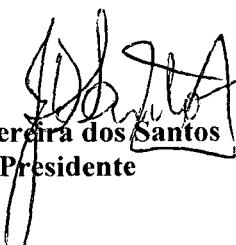
PROCESSO 15182-179-18

PARECER N° 113/2018

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobesso, Diretora da Unidade SEST/SENAT Rio Claro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 20 de agosto de 2018.

  
José Pereira dos Santos  
Presidente

**Paulo Marcos Guedes**  
Relator

  
**Hernani Alberto Mônaco Leonhardt**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2018

PROCESSO 15182-179-18

PARECER N° 144/2018

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobesso, Diretora da Unidade SEST/SENAT Rio Claro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 16 de agosto de 2018.



A handwritten signature of Irander Augusto Lopes, followed by the printed name "Irander Augusto Lopes" and the title "Relator".

Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2018

PROCESSO 15182-179-18

PARECER Nº 100/2018

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobesso, Diretora da Unidade SEST/SENAT Rio Claro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 20 de agosto de 2018.



Thiago Yamamoto  
Presidente



Geraldo Luis de Moraes  
Relator

Anderson Adolfo Christofoletti  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2018

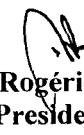
PROCESSO 15182-179-18

PARECER N° 145/2018

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **ANDRÉ LUIS DE GODOY**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cristiane Panegasse Gobesso, Diretora da Unidade SEST/SENAT Rio Claro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

Esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 23 de agosto de 2018.

  
**Paulo Rogério Guedes**  
Presidente

  
**José Claudinei Paiva**  
Relator

**Maria do Carmo Guilherme**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2018

(“Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cimtech Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Ortopédicos Ltda - ME pelos 10 anos de relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro e referência nacional na fabricação de cimentos ortopédicos”).

Artigo 1º - Fica conferido a Medalha de Honra ao Mérito a Cimtech Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Ortopédicos Ltda - ME pelos 10 anos de relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro e referência nacional na fabricação de cimentos ortopédicos.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 14 de agosto de 2018.



GERALDO LUIS DE MORAES  
Vereador Geraldo Voluntário  
1º Secretário  
Vice Líder Democratas

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**Cimtech Indústria, Comércio, importação e Exportação de Produtos**

**Ortopédicos Ltda ME**

A Cimtech empresa genuinamente nacional e sediada no município de Rio claro, cidade pólo em fabricação de materiais implantáveis tais como implantes, próteses e instrumentais, além de diversos materiais médico-hospitalares.

Empresa constituída no ano de 2009 tem como proprietários os senhores Reginaldo Alécio de Sousa e Florenço Esteves Neto, baseada em três princípios básicos: Ética, Inovação e Humanização. Mesmo sendo constituída em 2009, iniciou suas atividades comerciais em 2013, quando obteve seu primeiro registro de produto na ANVISA, atendendo todas as certificações necessárias para iniciar sua história comercial.

No mesmo ano conquistou 49 clientes e atualmente tem uma carteira de 309 clientes distribuídos em 50 municípios e em todos os Estados da Federação e Distrito Federal.

Destaque no cenário nacional conquistou seu espaço sem perder seus princípios.

Ética no mercado sem vender a qualquer custo por qualquer preço e sim vendendo produtos a preço justo, tratando os clientes e parceiros com excelência.

Inovação buscando novos projetos e produtos que otimizem o trabalho dos cirurgiões e segurança para seus usuários.

Humanização que a Cimtech trata seus colaboradores, como uma verdadeira família, além de negociar com seus clientes entendendo as dificuldades que o mercado passa e não abre mão de fornecer produtos que tragam maior qualidade de vida aos usuários.

A Cimtech, no ano completa 10 anos de existência e tem a ambiciosa meta de conquistar a America Latina nos próximos anos.

Dentre os fabricantes de cimentos cirúrgicos nacionais, a empresa é atualmente líder de mercado.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Cimento C-Maxx – utilizado para a fixação de próteses de quadril e joelho é o produto mais vendido no Brasil.

O Cimento Vert-Maxx – utilizado para reconstruções de coluna em procedimento de vertebrolastias e cifoplastias, possui características químicas e mecânicas únicas e imprescindíveis para a segurança cirúrgica do paciente. O Vert-maxx é o único cimento nacional para a coluna que possui registro na ANVISA.

O Cimento Cran-Maxx – utilizado para reconstruções de crânio e buço maxilo faciais, em procedimento denominado cranioplastia. Procedimento de suma importância para a recuperação do paciente quando o mesmo possui fraturas de crânio ou situações que necessite a remoção da calota craniana. O Cran-maxx é o único cimento nacional para crânio que possui registro na ANVISA.

A Cimtech desenvolveu o único Cimento nacional de uso exclusivo veterinário. O C-Vet é utilizado em vários procedimentos em animais, na reconstrução de pequenos ossos, fixação e principalmente em procedimentos na coluna.

Nestes anos a Cimtech mantém seus fornecedores, valorizando as parcerias, evidenciando que “juntos podemos ir mais longe”.

Investe cada vez mais na qualificação de seus colaboradores, fortalecendo cada vez mais sua equipe e valorizando o ser humano. Não podemos sanar todos os anseios e problemas, mas nossa política é fazer o máximo, pois acreditamos na lealdade.

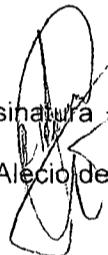
**Rio Claro, 14 de agosto de 2018.**

**Excelentíssimo Senhor  
Geraldo Luís de Moraes  
Vereador**

Vimos de ser informados verbalmente de que por proposição de Vossa Excelência a Câmara Municipal de Rio Claro pretende conceder homenagem à **CIMTECH INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS ME** com a outorga da "Medalha de Honra ao Mérito" pelos 10 anos de atividade em Rio Claro, necessitando autorização para o encaminhamento ao plenário do Legislativo Municipal.

Assim, honrados com a proposição vimos pela presente manifestar total anuênciia com a distinção cogitada, anexando o histórico da empresa.

Agradecendo a generosidade com que nossa empresa foi distinguida, aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevado respeito e distinta consideração.

  
Assinatura  
Reginaldo Alecio de Souza

**Excelentíssimo Senhor  
Geraldo Luís de Moraes  
D.D. Vereador da Câmara Municipal de Rio Claro - SP**

---

Cimtech Indústria, Comercio, Importação e Exportação de Produtos Ortopédicos Ltda – ME

CNPJ 11.134.261/0001-10

Rua 2-A nº523 – Vila Saibreiro – Rio Claro – SP – Fone/Fax – (19) 3597 2250

Página 1

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018 - PROCESSO Nº 15206-203-18.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2018, de autoria do nobre Vereador Geraldo Luis de Moraes, que confere a Medalha de Honra ao Mérito à Cimtech Indústria, Comércio, Importação e Exportação de produtos ortopédicos Ltda – ME pelos 10 anos de relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro, bem como por ser referência nacional na fabricação de cimentos ortopédicos.

Esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:  
I – Cidadão Rio-clarense;  
II – Cidadão Emérito;  
**III – Medalha de Honra ao mérito"**

  
61

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Portanto, o pleito em referência encontra amparo no referido diploma legal desta Edilidade.

Vale ressaltar que fora cumprida a exigência do artigo 214 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, que estabelece que a honraria só será admitida pela Mesa se estiver instruída com a biografia (histórico) de quem se pretende homenagear.

Finalmente, salienta-se que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Rio Claro, 29 de agosto de 2018.

Daniel Magalhães Nunes

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2018

PROCESSO 15206-203-18

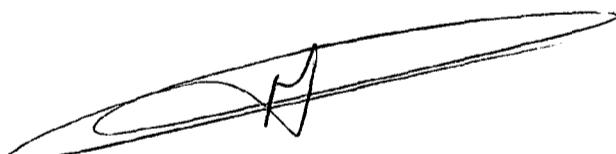
PARECER N° 183/2018

O presente Projeto de Lei de autoria do vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cimtech Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Ortopédicos Ltda – ME pelos 10 anos de relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro e referência nacional em fabricação de cimentos ortopédicos.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 05 de setembro de 2018.

  
**Derméval Nevoeiro Demarchi**  
Presidente

  
**Paulo Marcos Guedes**  
Relator

  
**Rafael Henrique Andreatta**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21/2018

PROCESSO 15206-203-18

PARECER N° 118/2018

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cimtech Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Ortopédicos Ltda – ME pelos 10 anos de relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro e referência nacional em fabricação de cimentos ortopédicos.

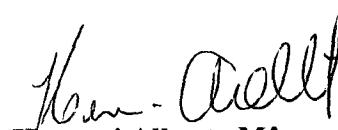
Esta Comissão opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 10 de setembro de 2018.

**José Pereira dos Santos**  
**Presidente**



**Paulo Marcos Guedes**  
**Relator**



**Hernani Alberto Mônaco Leonhardt**  
**Membro**

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018

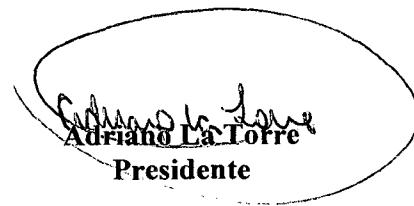
PROCESSO 15206-203-18

PARECER Nº 155/2018

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cimtech Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Ortopédicos Ltda – ME pelos 10 anos de relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro e referência nacional em fabricação de cimentos ortopédicos.

Esta Comissão opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 13 de setembro de 2018.



Adriano La Torre  
Presidente



Irander Augusto Lopes  
Relator

Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2018

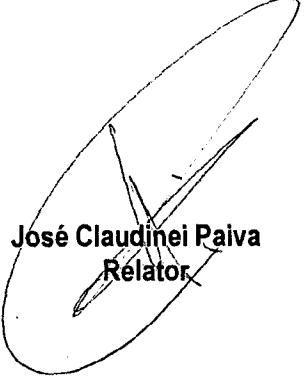
PROCESSO 15206-203-18

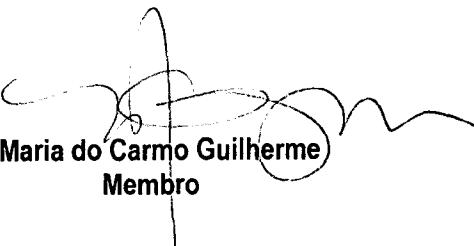
PARECER Nº 150/2018

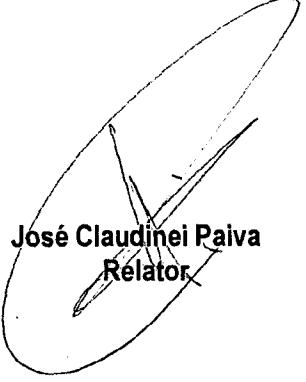
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a Cimtech Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Ortopédicos Ltda – ME pelos 10 anos de relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro e referência nacional em fabricação de cimentos ortopédicos.

Esta Comissão opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Casa de Leis.

Rio Claro, 13 de setembro de 2018.

  
Paulo Rogério Guedes  
Presidente

  
Maria do Carmo Guilherme  
Membro

  
José Claudinei Paiva  
Relator

66